

**Memorando: AUDIG/CD - 004772/2002**

Brasília, 21 de fevereiro de 2002.

Para: DIRETOR-PRESIDENTE - DP  
De: AUDITORIA GERAL - AUDIG/CD

Assunto: Parecer sobre as Contas Gerais do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO - Balanço Fiscal de 31/12/2001.

Senhor Diretor-Presidente,

Esta Auditoria Geral, com base nos testes realizados pelos auditores designados por meio da Designação DF/CG-0001/2002, de 02/01/2002, examinou as Contas Gerais do SERPRO relativas ao Balanço Fiscal encerrado em 31/12/2001, dando assim cumprimento ao disposto no item 1.6 da "Descrição de Atribuições e Competência" da Auditoria Geral número 009, versão 03, de 01/06/2001, com a atribuição de analisar os demonstrativos referentes ao Balanço Fiscal anteriormente citado.

2. A elaboração das mencionadas Contas Gerais visa ao atendimento das regras estabelecidas pela Deliberação número 003/1998 do Conselho Diretor, datada de 03/01/1998, bem como a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União - T.C.U. número 12, de 24/04/1996 (artigo 17).

3. O teste da documentação contábil, levado a efeito segundo os procedimentos usuais de auditoria, com o conseqüente exame do cumprimento do regime de competência, permitiu-nos, antes da emissão do presente parecer, fazer considerações complementares às "Notas Explicativas" elaboradas pela Divisão de Contabilidade Geral e Fiscal - GFCOF/GFGER/SUPGF, constantes dessas Contas, conforme poderá ser notado no relatório elaborado pela Coordenação de Auditoria Logístico e Financeiro - COALF/AUDIG, mediante Memorando AUDIG/COALF-004676/2002, de 21/02/2002, em anexo.

4. Em conseqüência dos trabalhos realizados, coube-nos extrair do Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração de Resultado, datados de 31/12/2001, as recomendações dirigidas à Diretoria de Negócios - DIRET e a Diretoria de



Administração - DIRET, as quais integram o "CERTIFICADO DE AUDITORIA", em anexo.

5. Com exceção das recomendações mencionadas no "CERTIFICADO DE AUDITORIA", toda a documentação examinada está revestida das formalidades legais e os registros contábeis refletidos no Balanço Patrimonial e na respectiva Demonstração de Resultado estão em consonância com as normas vigentes e os princípios fundamentais de contabilidade, aplicados de maneira uniforme em relação ao Exercício Fiscal anterior. A propósito, vale registrar que os órgãos gestores já estão adotando as providências necessárias.

6. Isto posto, apresentamos a V.Sa. o presente processo de exame das Contas Gerais do SERPRO, incluindo o retrocitado "CERTIFICADO DE AUDITORIA", para apreciação por parte da Diretoria, do Conselho Diretor e posterior, remessa, até **15/03/2002**, à Diretoria de Auditoria de Programa da Área Econômica, da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/MF, nos termos da IN/SFC/MF número 002/2000, de 20/12/2000 e IN/SFC/MF número 1/2001, de 06/04/2001, órgão ao qual incumbe orientar normativamente, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades de auditoria interna das entidades vinculadas ao Ministério e Fundações supervisionadas, conforme parágrafo 5º, do artigo 15, do Decreto nº 3.591/2000, de 06/09/2000.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V.Sa., para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
RANOLDO RODRIGUES DOS SANTOS  
AUDITOR GERAL

Endereçados:  
WOLNEY MARTINS

Redator:  
AUDIG/COALF



## CONTAS GERAIS - BALANÇO FISCAL

EXERCÍCIO DE 2001

### CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço Patrimonial do Exercício Fiscal do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, levantado em 31 de dezembro de 2001, e as respectivas Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria, geralmente aceitos, e conseqüentemente, inclui as provas dos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Conforme provas documentais, coube a Auditoria Geral do SERPRO, quando da expedição do Parecer sobre as Contas Gerais da Empresa, fazer as seguintes recomendações:

#### 1.0 – DIRETORIA DE NEGÓCIOS (DIRET)

1.1 - Acionar a Superintendência de Planejamento, Orçamento e Gestão – SUNMP/DIRET, no sentido de realizar cobranças do valor de R\$ 40.204.300,14 correspondente ao cliente Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio (58,29%) do total dos vencimentos há mais de 150 dias, subitem 1.2.1.1 do relatório. Sendo que do valor acima, existe o montante de R\$15.325.894,59, que de acordo com a Lei nº 9.430 e a Instrução Normativa SRF 093/1997 irá prescrever o direito do SERPRO impetrar recursos judicialmente, neste exercício de 2002.

1.2 - Determinar às demais Superintendências de Negócios, a cobrança da diferença do montante dos débitos vencidos há mais de 150 dias, no valor de R\$ 6.952.573,76.

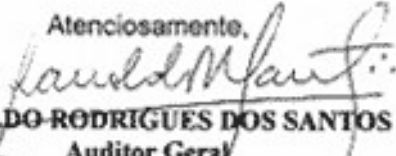
#### 2.0 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIRET)

2.1 - Determinar que a Superintendência de Gestão Logística – SUPGL/DIRET e a Superintendência de Sistemas Corporativos – SUPSC/DIRET, em parceria adequem mecanismos visando solucionar os problemas existentes entre o sistema ADPAT – Administração do Patrimônio e o Sistema de Administração dos Recursos Financeiros do Governo Federal – SIAFI, uma vez que desde o exercício de 2000 o primeiro sistema (ADPAT) vem apontando divergências, bem como adequar os

controles internos, no sentido de que os mesmos mantenham as devidas consistências com os referidos sistemas.

Com exceção dos casos acima descritos, toda a documentação examinada está revestida das formalidades legais e os registros contábeis refletidos no Balanço Patrimonial e na respectiva Demonstração de Resultado estão em consonância com as normas vigentes e os princípios fundamentais de contabilidade, aplicados de maneira uniforme em relação ao Exercício Fiscal anterior.

Atenciosamente,

  
**RANOLDO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Auditor Geral  
Contador - Reg. CRC/RJ nº 26.518 - T-DF

str:

3, 011

(\$15.325.894,00)

193/1397 irá prescrever.

exercício de 2002.

... da diferença